



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 2022-6409 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 16/2023-CAPC/CGAPC/DED/CAPES

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Aos senhores e senhoras
Coordenadores UAB e Adjuntos (as)
Coordenadores de Polos UAB

Assunto: Consulta Pública - Proposta de alteração da Portaria Normativa nº 11/2017 - do Ministério da Educação, em dispositivos relativos à oferta de cursos de graduação na modalidade de educação a distância.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.010325/2023-73.

Senhores (as) Coordenadores (as) UAB e Adjuntos (as)

1. Entre as diversas ações que estão em curso no âmbito do Ministério da Educação-MEC, especificamente, promovidas no âmbito da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior-SERES/MEC referente à regulação da Educação Superior na modalidade EaD, comunicamos que hoje, foi aberta a *Consulta Pública* referente às primeiras proposições de alteração da Portaria Normativa nº 11/2017, uma das principais regulações da Educação Superior EaD, no que concerne aos seguintes trâmites existentes para tal oferta:

- a) Credenciamento das instituições para oferta de cursos de graduação na modalidade EaD;
- b) Autorização de abertura de cursos conforme definição de cursos de graduação que poderão ser ofertados na modalidade EaD;

2. Considerando o impacto das referidas proposições da SERES/MEC para a Educação Superior EaD, inclusive, para a oferta pública e no âmbito do Programa UAB, consideramos ser de grande relevância a participação das instituições públicas e dos Polos EaD UAB, bem como dos diversos atores que atuam na Educação Pública EaD, como tutores, professores, Coordenadores de Polos, secretários estaduais e municipais de educação, estudantes, e outros, sobretudo pelo longo tempo de experiência exitosa que a Educação Pública superior EaD possui, induzida no âmbito do Programa UAB. Desde 2006, do primeiro Edital UAB, já ingressaram mais de 500 mil alunos nas graduações ofertadas pela UAB e destes, 320 mil se formaram na educação superior, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das cidades interioranas brasileiras, sobretudo, para as que não possuem oferta de educação pública presencial.

3. A participação na *Consulta Pública* poderá ser feita até dia **20 de novembro** por meio do link: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/educacao-a-distancia>

4. Contamos com a participação de todo o público envolvido na UAB, a fim de que possamos promover nesta discussão, que ser faz necessária, sobre qualidade na Educação Superior EaD promovida pela SERES/MEC, as contribuições das instituições públicas e demais atores da EaD, para que, de fato,

tenhamos a melhoria da qualidade dessa modalidade de educação, que é tão importante para o estado brasileiro.

5. Certos de termos a cooperação das instituições e Polos EaD UAB, agradecemos antecipadamente. As perguntas formuladas pela SERES/MEC que já explicitam as alterações propostas na atual legislação da EaD na Educação Superior:

I - *A aprovação de pedidos de credenciamento ou de credenciamento para oferta de cursos na modalidade de educação a distância - EaD terá a exigência de Conceito Institucional para EaD - CI-EaD majorada de 3 (três) para 4 (quatro).*

II - *Instituições de Educação Superior - IES que tiverem o credenciamento indeferido por não atingirem no mínimo CI-EaD igual a 4 (quatro) só poderão protocolar novo pedido de credenciamento para a modalidade EaD após 2 (dois) anos, a partir da data de publicação da portaria de indeferimento do credenciamento.*

III - *As Instituições de Educação Superior - IES que obtiverem CI-EaD menor que 4 (quatro) em seu processo de credenciamento ficam proibidas de abrir novas turmas, perdendo seu credenciamento para a modalidade EaD quando concluídas as turmas existentes.*

IV - *Cursos de graduação só poderão ser autorizados e ofertados na modalidade EaD se a carga horária mínima exigida para as atividades práticas, estágio curricular, atividades de extensão e outros componentes ou atividades curriculares expressamente designados pelas DCNs como obrigatoriamente presenciais não alcançar, conjuntamente, 30% da carga horária total do curso.*

V - *A aplicação dessa exigência de 30% de atividades presenciais implicaria na proibição da oferta dos cursos de Direito, Enfermagem, Odontologia e Psicologia e de outros 12 (doze) cursos na modalidade EaD: Biomedicina, Ciências da Religião, Educação Física (bacharelado), Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Geologia/Engenharia Geológica, Medicina, Nutrição, Oceanografia, Saúde Coletiva e Terapia Ocupacional.*

VI - *As instituições de Educação Superior - IES com cursos na modalidade EaD afetados pela exigência de 30% de presencialidade têm até 6 (seis) meses para registrar novos ingressantes, ao final dos quais não poderão mais matricular novos estudantes, devendo apenas manter as turmas em andamento, pelo prazo que for necessário para que todas as pessoas matriculadas encerrem suas matrículas, ou por conclusão, ou por trancamento de livre e espontânea vontade.*

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Rocha de Lira, Coordenador(a)-Geral de Articulação de Programas e Cursos EaD**, em 19/10/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teles Nunes, Coordenador(a)-Geral de Apoio Financeiro a Programas e Cursos EaD**, em 19/10/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marques Povoá, Coordenador(a)-Geral de Polos e Tecnologias Educacionais**, em 19/10/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Estevam Marcolini Rezende, Coordenador(a) de Programas, Cursos e Monitoramento em EaD**, em 19/10/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Paula Alves da Silva Noia de Sousa, Coordenador(a) de Articulação de Programas e Cursos EaD**, em 19/10/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana dos Santos Gomes, Diretor(a) de Educação à Distância**, em 19/10/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2254901** e o código CRC **7938D411**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.010325/2023-73

SEI nº 2254901